



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 128 • Número 1 • São Paulo, quarta-feira, 3 de janeiro de 2018

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

**DECRETO Nº 63.137,  
DE 2 DE JANEIRO DE 2018**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da São Paulo Previdência - SPPREV, de parte do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor da São Paulo Previdência - SPPREV, de partes de um prédio de sua propriedade, denominado Palácio Clóvis Ribeiro, situado na Avenida Rangel Pestana, nº 300, Centro, Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob nº 15.603, contendo 6.355,16m² (seis mil, trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) de área útil e 2.532,95m² (dois mil, quinhentos e trinta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) de área comum, totalizando 8.888,11m² (oito mil, oitocentos e oitenta e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo SF nº 23752-891922/2017 (SG-1.219.982/17).

§ 1º - As partes do prédio de que trata o "caput" deste artigo serão destinadas à instalação da sede da São Paulo Previdência - SPPREV.

§ 2º - Caberá à autarquia participar do rateio das despesas de manutenção do imóvel.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de janeiro de 2018.

**DECRETO Nº 63.138,  
DE 2 DE JANEIRO DE 2018**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Jales, de parte do imóvel que especifica*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor do Município de Jales, de parte de um imóvel de sua propriedade, localizado na Rua 9, nº 2.747, Centro, naquele Município, com 1.208,00m² (um mil, duzentos e oito metros quadrados) de terreno e 433,34m² (quatrocentos e trinta e três metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados) de benfeitorias, cadastrado em área maior no SGI, sob nº 1272, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS nº 2.992/2016 (SG-916.831/17).

Parágrafo único - A parte do imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á ao Laboratório local de Jales, para a continuidade do atendimento à população local e regional de abrangência do município.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de janeiro de 2018

GERALDO ALCKMIN

*Samuel Moreira da Silva Junior*

Secretário-Chefe da Casa Civil

*Saulo de Castro Abreu Filho*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 2 de janeiro de 2018.

## Atos do Governador

**DECRETO(S)**

**DECRETOS DE 2-1-2018**

**Dispensando**, os adiante indicados das funções de membro do Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes do Poder Público:

da Secretaria da Cultura: Alcides Caetano da Silva Junior, RG 27.878.694-7, como titular;

da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Leandro de Marzo Barreto, RG 23.389.479-2, como titular.

**Designando:**

com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, os adiante indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representantes do Poder Público:

da Secretaria da Cultura: Maria Thereza Suzano Ortale, RG 6.852.136-4, como titular, em complementação ao mandato de Alcides Caetano da Silva Junior;

da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Fernanda Dutra Pinchiaro, RG 44.047.842-X, como titular, em complementação ao mandato de Leandro de Marzo Barreto;

com fundamento do art. 24-A dos Estatutos da Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo, com as alterações aprovadas pelo Dec. 41.628-97, acrescido pelo art. 2º do Dec. 44.784-2000, os adiante relacionados para integrarem, como membros, o Conselho Fiscal da aludida Fundação, para um mandato de 4 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Saúde: Marcelo Nascimento de Araújo, RG 22.150.354, e Reinaldo Noboru Sato, RG 8.836.332, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Fazenda: Anna Carolina Machado, RG 32.555.413-4, e Fabiana Vitor Santos, RG 26.705.691-6;

da Secretaria de Planejamento e Gestão: Luciana Jacques Faria, RG 21.572.341-7, e Cassiana Montesião de Sousa, RG 32.053.014-0, respectivamente como titular e suplente.

**DESPACHOS DO GOVERNADOR**

**DESPACHO DO GOVERNADOR,  
DE 2-1-2018**

No processo SELT-1.363-08 vols. I a V (SG-216.531-17), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário de Turismo e o Parecer 758-2017, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, conheço do recurso apresentado pelo Instituto de Desenvolvimento, Turismo, Cultura, Esporte e Meio Ambiente para negar-lhe provimento, mantida a decisão recorrida por seus próprios e jurídicos fundamentos."

## Governo

**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Retificação do D.O. de 30-12-2017**

No Extrato do Termo de Convênio - Processo Fussesp 930497/2017, celebrado com o Município de Monte Alegre do Sul, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade em 29-12-2017, onde se lê:

Processo Fussesp: 93049/2017

leia-se:

Processo Fussesp: 930497/2017

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA**

**Despacho do Diretor, de 02-01-2018**

Autos 6059/DER/68 - Jandaia Transportes e Turismo Ltda. Defiro o pedido de fls. 247/248, e assim Autorizo a operação da presente permissão, EM CARÁTER EXPERIMENTAL PELO PRAZO DE 90 DIAS, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 250.

Autos 5924/DER/68 - Viação Luwasa Ltda. Defiro o pedido de fls. 127/130, e assim Autorizo a operação da presente permissão, EM CARÁTER EXPERIMENTAL PELO PRAZO DE 90 DIAS, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 137.

Autos 6745/DER/71 - Viação São Bento Ltda. Defiro o pedido de fls. 225/227, e assim Autorizo a operação da presente permissão, EM CARÁTER PRECÁRIO, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 227.

Autos 9028/DER/81 - Viação São Bento Ltda. Defiro o pedido de fls. 319/321, e assim Autorizo a operação da presente permissão, EM CARÁTER PRECÁRIO, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 321.

Autos 7947/DER/77 - Transportadora São Pedro Ltda. Defiro o pedido de fl. 165, e assim Autorizo a operação da presente permissão, EM CARÁTER EXPERIMENTAL PELO PRAZO DE 90 DIAS, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 143.

Autos 7121/DER/73 - Jandaia Transportes e Turismo Ltda. Defiro o pedido de fls. 318/319, e assim Autorizo a operação da presente permissão, EM CARÁTER EXPERIMENTAL PELO PRAZO DE 90 DIAS, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 321.

Autos 7090/DER/72 - Jandaia Transportes e Turismo Ltda. Defiro o pedido de fls. 300/301, e assim Autorizo a operação da presente permissão, EM CARÁTER EXPERIMENTAL PELO PRAZO DE 90 DIAS, conforme tabela de horários e distâncias de fl. 305.

Processo 004.074/05 - 4º Volume - Viação Trevisan e Logística Ltda. Defiro o pedido à fl. 926 e assim Autorizo a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta publicação.

## Planejamento e Gestão

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Depacho do Secretário, de 29-12-2017**

Processo SPG 125339/2017 (Antigo SPG 2038/2014)

Interessado: Secretaria de Planejamento e Gestão

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Mediante a Locação de 01 (Um)

Veículo de Representação do Grupo "A" e 02 (dois) Veículos de Representação do Grupo "B" em Caráter não Eventual, com Condutor e Combustível.

Em cumprimento ao disposto no artigo 8º, inciso VII do Decreto Estadual 61.751/2015, como autoridade competente, nego provimento ao recurso interposto por MS COMPANY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA - EPP, e mantenho a aplicação de sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo período de 6 meses, com fundamento no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/2002 e da sanção de multa no valor de R\$ 15.887,40, com fundamento ao artigo 4º da Resolução SEP 06/90, à MS COMPANY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA LTDA - EPP, em consonância com o Parecer CJ/SPG 662/2017, às fls. 1127/1129.

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
ESTRATÉGICO E GESTÃO  
GOVERNAMENTAL**

**GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS**

**Portaria GCTI - 01, de 2-1-2018**

*Dispõe sobre as providências a serem tomadas pelas Unidades Frotistas em relação à quantificação de veículos das frotas e o excesso de veículos*

Considerando a adequação das frotas em 27-11-2017, conforme os anexos do Decreto 62.837, de 26/9/2017, quando muitas Unidades Frotistas ficaram com excesso de veículos em alguns Grupos, o que é expressamente vedado pelo artigo 33 do Decreto 9.543, de 1/3/1977, sendo que ainda contribuiu para o excesso as reservas de vagas não utilizadas,

O Grupo Central de Transportes Internos - GCTI, da Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Governamental, da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio de seu

Diretor, em cumprimento ao que determina o inciso VI do artigo 4º do Decreto 9.543, de 1/3/1977 e o inciso I do artigo 51 do Decreto 62.958, de 29/5/2017, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - As Unidades Frotistas devem rever o Quadro Demonstrativo de suas respectivas frotas para sanear o excesso de veículos, devendo informar a este GCTI, após a publicação desta Portaria, por correio eletrônico, as providências a serem tomadas ou por arrolamento de veículos próprios ou por exclusão de veículos locados cujo contrato haja terminado.

Parágrafo único - As reservas de vagas também devem ser revistas, pois até a publicação desta Portaria, as que não tiverem sido utilizadas, serão excluídas mediante solicitação pelas Unidades Frotistas.

Artigo 2º - O saneamento do excesso de veículos deverá dar-se até o fim de março de 2018.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**UNIDADE CENTRAL  
DE RECURSOS HUMANOS**

**DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS  
MÉDICAS DO ESTADO**

**Comunicado**

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

**Secretaria da Educacao**

SARA RIBEIRO RODRIGUES BAPTISTELLA - RG 34120736

- PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 1/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Comunicado

Ao longo da sua história a **Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP** passou por muitas transformações. O compromisso agora é aprofundar a modernização, elevando os investimentos em tecnologia da informação e introduzindo novos processos de gestão.

Sempre em busca de aperfeiçoar a qualidade e a capacidade de prestação de serviços para a sociedade civil e ao próprio Governo do Estado de São Paulo, a **Imprensa Oficial** comunica que, desde **02 de janeiro de 2018**, estendeu os horários para transmissão de arquivos via sistema Pubnet para todos os cadernos do Diário Oficial: das 07h00 as 18h00.

O Diário Oficial está disponível apenas na versão eletrônica, diariamente a partir das 05h00 da manhã, através do website **www.imprensaoficial.com.br**, com mecanismo de busca por palavras, caderno, data e ano de publicação.

**Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP**